

LEI MUNICIPAL Nº. 1486 DE 29 DE Junto

DE 2011

Altera e Ratifica a Lei 1.460 de 27/12/2010 e dá outras providências.

AMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Artigo 6º da Lei nº 1.460 de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - CMDDA poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicos ou privadas, para o desenvolvimento de programas. O Conselho ficará subordinado à Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica Ratificado e convalidado os demais dispositivos da Lei nº 1.460 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 23 de Vauro de 2011

Rogério Riente Prefeito Municipal